ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria Nacional do Consumidor e a Comissão de Valores Mobiliários.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, doravante denominado **MJ**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00394494/0001-36, por intermédio da sua **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**, doravante denominada **SENACON**, neste ato representada pela sua Secretária, **JULIANA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 22.899.091-9 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 156.284.358-30 e a **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada **CVM**, autarquia federal, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 – Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.507.878/0001-08, neste ato representado por seu Presidente **LEONARDO PORCIÚNCULA GOMES PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 04.041.096-1 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 606.399.897-72.

Considerando a criação da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), pelo Decreto 7.738, de 28 de maio de 2012, com atribuições estabelecidas no art. 106 do Código de Defesa do Consumidor e no art. 3º do Decreto nº 2.181/97,

Considerando que cabe à Senacon a coordenação da Política Nacional das Relações de Consumo, com os objetivos de garantir a proteção e exercício dos direitos consumidores; promover a harmonização nas relações de consumo; e incentivar a integração e a atuação conjunta dos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC;

Considerando a existência de Acordo de Cooperação Técnica em vigor e a importância de dar continuidade às ações conjuntas para o aprimoramento de atividades regulatórias, de fiscalização e de educação de investidores;

Resolvem, de comum acordo celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica** constante do Processo n.º 08012.009802/2010-38, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Esse Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, consoante o Processo nº 08012.009802/2010-38, tendo em vista a necessidade de manter e intensificar as ações conjuntas para o intercâmbio de informações e o aprimoramento de atividades regulatórias, de fiscalização e de educação de investidores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Prazo de Vigência do presente Aditivo será de 07 de dezembro de 2012 até 06 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste **Termo Aditivo,** no Diário Oficial da União, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília – DF, 05 de dezembro de 2012.

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Secretária Nacional do Consumidor

LEONARDO PORCIÚNCULA G. PEREIRA
Presidente da CVM

Testemunhas:

1) Celia Ferrol Pedrosa
RG: IFP2757458
CPF: 334.556.517-04

2) Maisa Pedrosa Di Salvio
RG: 34024706-X SSP-SP
CPF: 218.500.308-98